



LEI Nº 048/2008, DE 20 DE MARÇO DE 2008.

DISPÕE SOBRE: ADOTA VENCIMENTOS PARA OS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL, VACINADOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO DE RADIOLOGIA E COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO QUADRO EFETIVO DE BARRA DE SANTA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa os vencimentos dos cargos de Engenheiro Civil, Vacinador, Técnico de Enfermagem, Fiscal da Vigilância Sanitária, Técnico de Radiologia e Coordenador de Vigilância Epidemiológica do Quadro Efetivo, constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 047/2008, conforme discriminado:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
ENGENHEIRO CIVIL	01	500,00
VACINADOR	04	415,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	415,00
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	415,00
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	02	415,00
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01	415,00

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
EVALDO COSTA GOMES  
Prefeito Constitucional